



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
A três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1. ^a série	140\$	"	80\$
A 2. ^a série	120\$	"	70\$
A 3. ^a série	120\$	"	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acrece o porte do correio			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.^º do Decreto-Lei n.^º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.^º 40 417, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.^º 40 452, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Justiça:

Portaria n.^º 15 701 — Extingue o lugar de copista do quadro do pessoal auxiliar do cartório notarial de Oliveira do Bairro.

Portaria n.^º 15 702 — Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar de diversas conservatórias do registo civil e dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Aljustrel e de Machico.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.^º 40 498 — Dá nova redacção ao artigo 11.^º do Decreto-Lei n.^º 37 218, que considera embarcações de recreio as exclusivamente empregadas no desporto náutico ou na pesca desportiva, seja qual for o modo de propulsão, e torna obrigatório o seu registo na Brigada Naval da Legião Portuguesa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declarase, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.^º 40 417, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.^º 265, 1.^a série, de 5 de Dezembro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 4.^º «Reforços», onde se lê:

Artigo 5.^º, n.^º 2) «Luz, ...;

deve ler-se:

Artigo 9.^º, n.^º 2) «Luz, ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Janeiro de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declarase, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.^º 40 452, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.^º 265, 1.^a série, de 5 de Dezembro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Governo n.^º 280, 1.^a série, de 23 de Dezembro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 2.^º, Ministério das Obras Públicas, onde se lê:

Artigo 53.^º, n.^º 2) «De imóveis», alínea d) «Outros edifícios públicos»;

deve ler-se:

Artigo 53.^º, n.^º 2) «De imóveis», alínea d') «Outros edifícios públicos».

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Janeiro de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.^º 15 701

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.^º da Lei n.^º 2049, de 6 de Agosto de 1951, seja extinto o lugar de copista do quadro do pessoal auxiliar do cartório notarial de Oliveira do Bairro.

Ministério da Justiça, 16 de Janeiro de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Portaria n.^º 15 702

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.^º da Lei n.^º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados com um lugar de escriturário o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil da Guarda e com um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Civil de Oliveira de Azeméis, Guimarães, Paredes, Beja, Funchal, Gouveia e Porto (1.^a) e dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Aljustrel e Machico.

Ministério da Justiça, 16 de Janeiro de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Decreto-Lei n.^º 40 498

O § 2.^º do artigo 25.^º do Decreto n.^º 15 372, de 9 de Abril de 1928, exceptua da competência das capitaniias